



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 520/2010**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 88.556 62 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e dois centavos) proveniente de saldo residual restante do Convênio Estadual FITHA/2009 referente ao Termo Simplificado de Convênio nº 038/09/GJ/DER-RO, cujo objeto é “Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial nos trechos...” conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura urbana

Programa: 0551 – Manutenção de infra-estrutura urbana

Projeto Atividade: 2064 – FITHA 2009

Elementos:

3.3.90.30 – Material de consumo, Valor: R\$ 79.039.62

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor R\$ 9.517,00

Valor total R\$ 88.556 62 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de março de 2.010.

**CLORENI MATT**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeito Municipal**